EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2026

COD TCE: 004740CA392F551C00C1F5A4E07403673989F1D0

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.996.270/0001-67, situado à Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, em Macieira, SC, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. LEONARDO TASCA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei N° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 10/04/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a prestação de serviços de saúde, compreendendo a contratação de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados ao atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis a prestação dos serviços de saúde.

1.3. A contratação contempla, de forma estimada:

I – **Consultas médicas** nas especialidades: neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia e cardiologia, realizadas em consultório próprio ou clínica, instalada em um raio de até 70 (setenta) km de Macieira/SC;

II – **Exames laboratoriais**, incluindo coleta, análise e emissão de laudos, com posto de coleta próprio (de propriedade ou locado) na Sede do Município e posto de coleta no Bairro Km 30, onde o Município fornecerá a Sala (espaço físico necessário), demais itens e equipamentos necessários para coleta serão por conta da contratada.

1.4. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.4.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Desp. 8 - Manutenção das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Parágrafo Primeiro: A presente contratação fica condicionada à efetiva liberação dos recursos financeiros oriundos do Convênio Simplificado com o Estado de Santa Catarina, conforme publicado na Portaria Conjunta SGG/SEF n° 67/2025, ficando consignado que, na hipótese de não liberação dos referidos recursos, a obra não será executada, não assistindo às partes qualquer direito à sua exigência ou realização.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa física ou jurídica, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida

pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.

4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

4.9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.9.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.9.1.6Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, estadia, alimentação, ainda taxas e impostos incidentes da prestação dos serviços;

6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

6.1.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)

6.1.6. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado POR LOTE

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.
II) Persistindo, será utilizado os incisos previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) No país;
b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.26. ***Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.***

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, **ou então da pessoa física**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:

- No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula nº 283 do TCU).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância

judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

Qualificação técnica

LOTE 01 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA:

a) Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC.
b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado.
c) Certidão de regularidade do CRM (comprovando que está apto a exercer a profissão).
d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM na especialidade correspondente:
 - Neurologia
 - Nefrologia
 - Ortopedia e Traumatologia
 - Cardiologia
e) Comprovante de inscrição no CNES;

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS:

a) Alvará Sanitário como requisito de habilitação (caso o fornecedor seja dispensado da emissão do Alvará, deverá apresentar uma declaração que possui atividade não incidente de Alvará Sanitário).

b) Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina.

c) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

d) Comprovação de que a empresa segue normas de descarte de resíduos biológicos (RDC da ANVISA).

8.12. Demais exigências; (pessoa física e jurídica)

8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal .**(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI),**

8.12.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.13.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Serão os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
9.1.3. Em havendo a necessidade de abrir os prazos para a apresentação dos documentos de acordo com o item 8.7 deste instrumento convocatório.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e/ou email, acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Efetuar os serviços conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as datas de atendimento, visando tempo hábil para a comunicação aos pacientes;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Comunicar imediatamente ao Município, quando necessária, a troca do profissional, apresentando todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste instrumento.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento do bem adquirido.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

Parágrafo Único: A presente contratação não gera vínculos empregatícios com o profissional, sendo de total responsabilidade da contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b.. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. A prestação dos serviços será recebida, através de Nota Fiscal mensal, com lista de pacientes atendidos no período, número de consultas realizadas e data e local dos atendimentos.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo nos serviços executados, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação do Secretário Municipal da pasta e do fiscal do contrato.
15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67;
15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das

8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10. Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

Fazem parte deste instrumento:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta do Contrato.

Macieira, 23 de março de 2026

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.03.24 10:20:56 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.03.24 10:21:26 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

Prestação de serviços de saúde, compreendendo a contratação de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados ao atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis a prestação dos serviços de saúde.

A contratação contempla, de forma estimada:

I – **Consultas médicas** nas especialidades: neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia e cardiologia, realizadas em consultório próprio ou clínica, instalada em um raio de até 70 (setenta) km de Macieira/SC, conforme especificações descritas na planilha do Anexo I;

II – **Exames laboratoriais**, incluindo coleta, análise e emissão de laudos, conforme especificações descritas na planilha do anexo I, com posto de coleta próprio (de propriedade ou locado) na Sede do Município e posto de coleta no Bairro Km 30, onde o Município fornecerá a Sala (espaço físico necessário), demais itens e equipamentos necessários para coleta serão por conta da contratada.

As especificações e valores unitários estão apresentados no Anexo I.

Preço global da contratação **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo destes o valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados as consultas especializadas e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados aos exames laboratoriais.**

1.1. Contratação de serviços contínuos de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais à

manutenção da assistência em saúde, para atender demandas de pacientes cujos acompanhamentos e tratamentos não podem ser descontinuados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O problema central a ser enfrentado é a insuficiência de serviços especializados e de apoio ao diagnóstico no território municipal, afetando diretamente a promoção da equidade, a integralidade e a humanização do atendimento aos usuários do SUS. A demanda crescente por atendimentos em especialidades como neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia, bem como por exames laboratoriais, supera a atual capacidade da rede pública, prejudicando a continuidade do cuidado e obrigando pacientes a se deslocarem por longas distâncias, o que gera ônus financeiro para a administração pública e dificuldades para a população.

2.2. Justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) pela inexistência do referido plano por parte deste órgão até o momento. A necessidade emergencial e a relevância dos serviços para garantir o acesso dos pacientes a atendimentos essenciais exigem a adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade da assistência à saúde no município.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução contempla a estruturação de uma rede complementar de serviços de saúde, mediante a contratação de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, para garantir atendimento ágil e qualificado aos usuários do SUS. As consultas especializadas deverão ser realizadas em clínicas e consultórios localizados em até 70

km do município, visando o uso racional dos recursos logísticos da administração. A coleta de exames laboratoriais será descentralizada, com postos na Sede municipal e no Bairro Km 30, para facilitar o acesso e reduzir barreiras geográficas. A análise e emissão de laudos serão centralizadas por prestador habilitado, em conformidade com as normativas legais, sanitárias e ambientais. O modelo permite flexibilidade para o município adaptar quantidades conforme a demanda, favorecendo a continuidade de tratamentos e a eficiência dos protocolos assistenciais, com foco em atendimento humanizado, confidencialidade e sustentabilidade.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adoção de práticas de descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS).

4.1.2. Uso racional de insumos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida garantia na presente contratação.

4.5. Avaliação prévia do local de execução dos serviços: Caso a proponente interessada desejar realizar uma avaliação prévia do espaço físico, que será cedido pelo Município, a mesma deverá realizar agendamento prévio, através do contato telefônico 49 3574 2500 com a servidora Maristela Tasca.

O Fundo Municipal de Saúde poderá, se achar necessário, realizar avaliação nos consultórios e clinicas das proponentes a fim de verificação de conformidade.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a Solicitação de Fornecimento devidamente assinada, e conforme cronograma de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e a proponente vencedora.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos,

frequência e periodicidade de execução do trabalho: A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As consultas deverão ser agendadas e realizadas em conformidade com os protocolos clínicos do SUS. Os exames laboratoriais deverão seguir as especificações do Anexo I, com coleta, análise e emissão de laudos por profissionais devidamente habilitados e em ambientes de acordo com as normas sanitárias.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários:

5.2.1. Consultas médicas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia: a serem realizadas em consultórios ou clínicas da contratada localizados em até 70 km do município de Macieira/SC, em horário comercial, a ser acordado no momento do agendamento.

5.2.2. Exames laboratoriais: Deverá ser mantido um posto de coleta na Sede do Município e um posto descentralizado no Bairro Km 30, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde para melhor atender a população.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo insumos para coleta e análise laboratorial, e toda a infraestrutura para as consultas médicas, promovendo sua substituição quando necessário. O município fornecerá apenas o espaço físico, na Unidade Básica de Saúde KM 30 para o posto de coleta no Bairro Km 30. O posto de coleta da Sede deverá ser de total responsabilidade da Contratada.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para as demais infrações, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na efetiva prestação dos serviços (consultas realizadas e exames processados), conforme relatório mensal a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pelo fiscal do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou não executou com a qualidade mínima exigida.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9.2. DA FORMA DE JULGAMENTO DO CERTAME

9.2.1. O Julgamento será menor preço por LOTE, tendo como totalidade (valor global) da soma dos valores unitários dos procedimentos, considerando de uma unidade de cada procedimento de acordo com a tabela de referência Anexo I;

9.2. 2.. Após final dos lances a proponente melhor colocada além da análise da sua documentação, a mesma deverá ajustar sua proposta nos valores unitários de cada procedimento, não podendo ter unitários superiores ao da tabela apresentada como preços máximos neste certame, e formalizar com nova tabela de valores unitários;

9.2.3. Este formato de julgamento se justifica, no quesito que o município os procedimentos são por demanda, não se tendo como quantificar as quantidades de cada procedimento, porém se terá um teto financeiro máximo para estes gastos de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) valor destinado pelo Convênio Simplificado, sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as consultas especializadas e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados aos exames laboratoriais.

9.2. O regime de execução do objeto será parcelado, por demanda.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência.

9.3.4. Qualificação Técnica:

LOTE 01 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA:

a) Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC.
b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado.
c) Certidão de regularidade do CRM (comprovando que está apto a exercer a profissão).
d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM na especialidade correspondente:
 - Neurologia
 - Nefrologia
 - Ortopedia e Traumatologia
 - Cardiologia
e) Comprovante de inscrição no CNES;

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS:

a) Alvará Sanitário como requisito de habilitação (caso o fornecedor seja dispensado da emissão do Alvará, deverá apresentar uma declaração que possui atividade não incidente de Alvará Sanitário).

b) Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina.

c) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

d) Comprovação de que a empresa segue normas de descarte de resíduos biológicos (RDC da ANVISA).

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratada conforme Convênio Simplificado é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o teto máximo para os gastos com a presente contratação.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Macieira - SC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

Despesa 8 - Manutenção das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Integram este Termo de Referência os seus anexos, independentemente de transcrição.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC

LEONARDO TASCA – Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

LOTE 01 - Consultas médicas nas especialidades: neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia e cardiologia, realizadas em consultório próprio ou clínica, instalada em um raio de até 70 (setenta) km de Macieira/SC, conforme especificações a seguir:

ITEM	CONSULTA	VALOR MÁXIMO UNITARIO
01	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$250,00
02	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$250,00
03	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$250,00
04	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$250,00

LOTE 02 - Exames laboratoriais, incluindo coleta, análise e emissão de laudos, conforme especificações descritas abaixo, com posto de coleta próprio (de propriedade ou locado) na Sede do Município e posto de coleta no Bairro Km 30, onde o Município fornecerá a Sala (espaço físico necessário), demais itens e equipamentos necessários para coleta serão por conta da contratada.

ITEM	EXAME	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	ALFA HIDROXIPROGESTERONA	25,74
02	ACIDO CITRICO (CITRATO)	25,37
03	ACIDO FOLICO	18,92
04	ACIDO LATICO (LACTATO)	32,96
05	ACIDO OXALICO (OXALATO)	58,33
06	ACIDO OXALICO AMOSTRA ISOLADA	27,75
07	ACIDO URICO	9,00
08	ACIDO VALPROICO	18,92
09	ACTH ADRENOCORTICOTROFICO	40,88
10	ALBUMINA	9,13
11	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	15,08
12	ALFA FETOPROTEINA	16,91
13	ALUMÍNIO SÉRICO	20,02
14	AMILASE	8,35

15	AMINOÁCIDOS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	680,00
16	ANATOMO PATOLOGICO	214,17
17	ANCA C e P, Anti Citoplasma de neutrofilos	72,33
18	ANDROSTENEDIONA	25,72
19	ANTICORPOS ANTI INSULINA	48,00
20	ANTIBIOGRAMA	13,65
21	ANTICOAGULANTE LUPICO	30,47
22	ANTICORPO ANTI GLIADINA IgA	22,63
23	ANTICORPO ANTI GLIADINA IgG	22,37
24	ANTICORPO IGG BORDETELLA (COQUELUCHE)	183,87
25	ANTICORPO IGM BORDETELLA (COQUELUCHE)	183,87
26	ANTICORPOS ANTI-HIV 1 – 2	14,33
27	ANTICORPOS IgA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1	147,92
28	Anti-COVID-19, Anticorpos IgG - CLIA	156,33
29	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO	12,87
30	ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IgA e IgG)ASCA	136,60
31	ANTI-TROMBINA III	65,25
32	APOLIPOPROTEÍNA A-1	31,83
33	APOLIPOPROTEINA B	29,93
34	ARSENIO – URINA	43,09
35	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	15,65
36	BETA 2 MICROGLOBULINA	20,00
37	BETA HCG - quantitativo para homens	25,00
38	BETA HCG QUALITATIVO	12,87
39	BETA HCG QUANTITATIVO	21,20
40	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IgG E IgM	196,57
41	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇOES	10,60
42	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	133,83
43	BRUCELOSE	26,57
44	CA 125	22,30
45	CA 15-3	22,30
46	CA 19-9	22,30
47	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre (Freelite) - soro	362,16
48	CALCIO	11,43
49	CALCIO IONICO	11,43
50	CALCITONINA	28,30
51	CALCULO URINARIO RENAL	66,83
52	CALPROTECTINA	128,33

53	CAPACIDADE TOTAL LIGAÇÃO DO FERRO	14,30
54	CARBAMAZEPINA	44,03
55	CARDIOLIPINA IgG, ANTI	26,83
56	CARDIOLIPINA IgM, ANTI	26,83
57	CARIOTIPO BANDA G	559,67
58	ACCP, ANTICORPOS ANTI CITRULINA	124,00
59	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	26,00
60	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL	28,50
61	CHUMBO	20,00
62	CISTATINA C	28,50
63	CISTINA - QUANTITATIVA - URINA 24 HORAS	38,31
64	CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	51,50
65	CITOMEGALOVIRUS IGG	24,50
66	CITOMEGALOVIRUS IgM	24,50
67	CITOMEGALOVIRUS PCR QUANTITATIVO	347,00
68	CK-MB	13,33
69	CLEARENCE DE CREATININA	15,65
70	CLORO	17,80
71	CLOSTRIDIUM DIFFICILE EM FEZES (TOXINAS A e B)	123,33
72	COAGULOGRAMA COMPLETO	21,93
73	COBRE	26,40
74	COLESTEROL HDL	10,27
75	COLESTEROL LDL	10,27
76	COLESTEROL não-HDL	19,27
77	COLESTEROL TOTAL	8,90
78	COLESTEROL VLDL	8,35
79	COLINESTERASE PLASMATICA	10,93
80	COMPLEMENTO C3	15,47
81	COMPLEMENTO C4	16,70
82	COOMBS DIRETO	18,83
83	COOMBS INDIRETO	18,83
84	COPROCULTURA	18,17
85	COPROLOGIA FUNCIONAL	60,73
86	CORTISOL	18,33
87	COVID-19 SARS-COV-2- TESTE RÁPIDO (ANTÍGENO)	29,83
88	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	10,43
89	CREATININA	8,90
90	CULTURA	46,33

91	CULTURA - Mycoplasma/Ureaplasma	46,33
92	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO (GESTANTE)	35,27
93	CULTURA PARA BAAR	17,97
94	CULTURA PARA NEISSERIA	23,50
95	DENGUE IgG/IgM	92,67
96	DENGUE TESTE RÁPIDO NS1	78,33
97	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	8,90
98	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	233,33
99	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE POR PCR	140,67
100	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	20,93
101	DIGOXINA	24,53
102	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	28,83
103	DIMERO D	89,00
104	DISMORFISMO ERITROCITARIO	18,83
105	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	18,83
106	DOSAGEM DE IODO	103,00
107	DSTPC DST - DETECÇÃO POR PCR MULTIPLEX	195,00
108	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25,23
109	ELETROFORESE DE PROTEINAS	25,23
110	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - Urina 24h	69,50
111	ENDOMISIO IgA, ANTI	28,50
112	ENDOMISIO IgG, ANTI	28,50
113	ENDOMISIO IgM, ANTI	28,50
114	ENZIMA CONVERSORA ANGIOTENSINA - ECA-POLIMORFISMO	285,00
115	EPSTEIN BAAR IgG (MONONUCLEOSE)	230,00
116	EPSTEIN BAAR IgM (MONONUCLEOSE)	230,00
117	ERITROPOIETINA	89,17
118	ESPERMOGRAMA	57,33
119	ESTRADIOL - E2	19,17
120	ESTRIOL - E3	19,17
121	ESTRONA - E1	19,17
122	ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A200	1.266,67
123	EXAME A FRESCO	13,33
124	EXAME MICOLOGICO DIRETO	18,44
125	FATOR ANTI- NUCLEAR - FAN	18,17
126	FATOR DE von WILLEBRAND	115,00
127	FATOR REUMATOIDE	11,27

128	FATOR REUMATÓIDE POR TURBIDIMETRIA	26,40
129	FATOR V DE LEIDEN - PCR	199,33
130	FATOR VII	133,33
131	FENITOINA (HIDANTOINA)	39,17
132	FERRITINA	19,17
133	FERRO	10,27
134	FERRO TIBC	22,00
135	FIBRINOGENIO	22,67
136	FOSFATASE ALCALINA	9,60
137	FOSFORO	11,33
138	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	14,30
139	FTA-ABS IgG (SIFILIS)	25,07
140	FTA-ABS IgM (SIFILIS)	25,07
141	FUNGOS, CULTURA DE	38,40
142	GAD, ANTI	96,33
143	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	9,27
144	GIARDIA LAMBLIA - ELISA	96,50
145	GLICOSE	8,90
146	GLICOSE POS PRANDIAL	8,90
147	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	13,70
148	HAV IgG , ANTI (HEPATITE A)	18,33
149	HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	18,33
150	HBc IgG, ANTI (HEPATITE B)	20,00
151	HBc IgM, ANTI (HEPATITE B)	18,70
152	HBe, ANTI (HEPATITE B)	29,40
153	HBs, ANTI (HEPATITE B)	17,97
154	HBsAg (HEPATITE B)	17,97
155	HCV, ANTI (HEPATITE C)	17,97
156	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	38,27
157	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	38,27
158	HEMOCROMATOSE - C282Y - H63D - S65C	292,00
159	HEMOCULTURA	56,30
160	HEMOCULTURA 2 AMOSTRA	56,30
161	HEMOGLOBINA	10,63
162	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C	14,37
163	HEMOGRAMA COMPLETO	11,97
164	HERPES 1 e 2 - Anticorpos IgG	33,97
165	HERPES 1 e 2 - Anticorpos IgM	33,97

166	HLA (ANTIGENO HLA B27)	89,63
167	HLA DQ2 + DQ8	194,33
168	HOMOCISTEINA	29,50
169	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	130,33
170	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	22,33
171	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	18,43
172	HTLV 1+2, ANTI	23,37
173	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	34,92
174	IGE ESP (M228) - FUNGOS - ASPERGILLUS FLAVUS	92,67
175	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	34,92
176	IgE ESPECÍFICO (C312) Alimentos Lactose (Proteínas do leite)	57,92
177	IgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus	24,58
178	IgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae	24,58
179	IgE Especifico (E1) Epitelios-Caspa e pelo de Gato	24,58
180	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	24,58
181	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	24,58
182	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite	31,58
183	IgE ESPECÍFICO (F414) - Peixe - Tilápia	24,58
184	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos - Glúten	24,58
185	IgE ESPECÍFICO (G5) - Azévem	34,92
186	IgE ESPECÍFICO (I1) - Abelha	24,58
187	IgE ESPECÍFICO (K82) - Ocupacionais - Latex	24,58
188	IgE Especifico Epitelios (cachorro, gato, boi, cavalo)	34,92
189	IGE Específico OVO	24,58
190	IgE Específico-Alfa LACTOALBUMINA (F76)	24,58
191	IGE Específico-Amendoim (F13)	24,58
192	IgE Específico-CASEINA (F78)	24,58
193	IGE Específico-GEMA DE OVO (F75)	24,58
194	IgE Específico- MARIMBONDO - INSETOS	24,58
195	IgE Específico-Mosquito comum (pernilongo)-I71	24,58
196	IgE Específico-TRIGO (F4)	24,58
197	IgE espeífico (E5)- Epitélios-Caspa de cachorro	24,58
198	IgE PAINEL (GX2) - Gramíneas	34,92
199	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	24,58
200	IgE Painel (HX2) - Pó de casa	24,58
201	IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras	34,92
202	IgE RAST DERMATOPHAGOIDES MICROCERAS (D3)	24,58

203	IGE RAST: AVEIA	34,92
204	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24H	252,83
205	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERICAS	381,00
206	IMUNOGLOBULINA A - IgA	19,53
207	IMUNOGLOBULINA E - IgE	24,03
208	IMUNOGLOBULINA G - IgG	19,53
209	IMUNOGLOBULINA M - IgM	19,53
210	INSULINA	19,17
211	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE	9,93
212	LINFÓCITOS CD4	68,00
213	LIPASE	9,93
214	LIPOPROTEINA A	34,33
215	LITIO	16,47
216	MACROPROLACTINA	18,10
217	MAGNESIO	10,60
218	MERCURIO	31,93
219	MERCURIO - URINA	53,27
220	METANEFRINAS PLASMATICAS FRACOES E TOTAIS	103,00
221	MICROALBUMINURIA 24HORAS	18,13
222	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	18,13
223	MICROSSOMAL, ANTI (ANTI-TPO)	17,92
224	MUCOPROTEINAS	19,93
225	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG E IGM	92,67
226	OXCARBAZEPINA	156,33
227	PAINEL PARA CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS	3.400,00
228	PARASITOLOGICO DE FEZES	11,97
229	PARATORMONIO - PTH	27,87
230	PARCIAL DE URINA	11,97
231	PARVOVIRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI	146,00
232	PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI	146,00
233	PEPTIDEO C	30,17
234	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2	340,00
235	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	50,17
236	PESQUISA DE BAAR	18,17
237	PESQUISA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	29,13
238	PESQUISA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	45,67
239	PESQUISA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS	42,27
240	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	14,40

241	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS	15,00
242	PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	34,17
243	pH	17,07
244	PLAQUETAS	11,97
245	POTASSIO	11,27
246	ProBNP - N-Terminal	178,67
247	PROGESTERONA	21,67
248	PROLACTINA	18,10
249	PROTEÍNA BETA AMILOIDE	309,33
250	PROTEINA C FUNCIONAL	79,33
251	PROTEINA C REATIVA - TURBIDIMETRIA	11,97
252	PROTEINA C REATIVA - ULTRA SENSIVEL	17,80
253	PROTEINA S LIVRE	291,33
254	PROTEINAS TOTAIS	10,60
255	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	12,00
256	PROTEINURIA	12,67
257	PROTROMBINA - Detecção da mutação no gene G20210A	322,67
258	PSA TOTAL/LIVRE	18,47
259	RAIVA - SOROLOGIA	309,00
260	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	30,23
261	RENINA	69,00
262	RETICULOCITOS	17,17
263	RNP, ANTI	34,80
264	ROTAVIRUS	23,33
265	RUBEOLA IgG	18,83
266	RUBEOLA IgM	18,83
267	SARAMPO IgG	39,47
268	SARAMPO IgM	39,47
269	SCL, ANTI - 70	29,13
270	S-DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	28,03
271	SECREÇÃO VAGINAL	23,67
272	SELÊNIO SÉRICO	29,13
273	Sequenciamento do Exoma Completo	3.706,67
274	SEROTONINA	29,87
275	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	24,36
276	SM, ANTI	17,89
277	SODIO	10,60
278	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	47,67

279	SSA (Ro), ANTI	20,29
280	SSB (La), ANTI	20,42
281	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	14,07
282	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	18,10
283	T3 REVERSO	66,47
284	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	18,43
285	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	18,43
286	T4 TOTAL - TIROXINA	20,62
287	TACROLIMUS	115,00
288	TEMPO DE COAGULACAO	10,93
289	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	19,57
290	TEMPO DE SANGRAMENTO	10,93
291	TESTE DE INTOLERANCIA LACTOSE GENETICO	156,33
292	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE PADRA	60,00
293	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 2 DOSAGENS	20,27
294	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 3 DOSAGENS	25,07
295	TESTOSTERONA LIVRE	20,60
296	TESTOSTERONA TOTAL	20,23
297	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	10,27
298	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE	10,27
299	TIREOGLOBULINA	19,17
300	TIREOGLOBULINA, ANTI	21,67
301	TOXICOLOGICO	106,50
302	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	86,10
303	TOXOPLASMOSE IgG	19,17
304	TOXOPLASMOSE IgM	19,17
305	TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	34,00
306	TRANSFERRINA	23,97
307	TRANSGLUTAMINASE IgA, ANTI	78,33
308	TRANSGLUTAMINASE IgG, ANTI	39,47
309	TRIGLICÉRIDES	10,27
310	TRIPTOFANO DOSAGEM	213,00
311	TROPONINA I (cTnI)	69,00
312	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	15,03
313	TTPA-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	17,80
314	UREAPLASMA, CULTURA DE	47,33
315	UREIA	9,93
316	UROCULTURA	18,00

317	VARICELA ZOSTER IgG	34,00
318	VARICELA ZOSTER IgM	34,00
319	VDRL	14,73
320	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUE - VHS	10,60
321	VITAMINA A	77,60
322	VITAMINA B1	77,60
323	VITAMINA B12	30,93
324	VITAMINA B6	115,00
325	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	61,00
326	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	70,10
327	VITAMINA D 25 HIDROXI	28,17
328	VITAMINA E	67,00
329	WALLER ROSE	14,03
330	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	165,00
331	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	165,00
332	ZINCO	23,63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA - SC

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Projeto: Consultas Especializadas e Exames Laboratoriais

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

2. Descrição de necessidade

O município de Macieira/SC enfrenta desafios significativos no acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas especializadas e exames laboratoriais. A demanda crescente por atendimentos em especialidades como neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia, serviços esses que não são oferecidos na rede pública local, prejudicando a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado dos pacientes, especialmente em situações que requerem agilidade no diagnóstico e no início do tratamento. Esses entraves impactam negativamente a qualidade da atenção à saúde, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos e aumento de internações evitáveis.

Adicionalmente, a ausência de exames laboratoriais acessíveis no próprio município e em regiões periféricas, como o Bairro Km 30, obriga pacientes a se deslocarem por longas distâncias para realização de procedimentos essenciais. Esse deslocamento frequente não apenas representa um ônus financeiro para a administração pública, devido ao uso da frota municipal e ao consumo de recursos como combustíveis e pessoal, mas também impõe dificuldades significativas para a população, especialmente idosos, pessoas com deficiência e aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes dependem do transporte público ou do apoio da própria prefeitura para acesso aos serviços de saúde.

A limitação da oferta local de serviços especializados e laboratoriais restringe a efetividade das políticas públicas de saúde, dificultando a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento de doenças crônicas ou agudas, cujas condutas médicas dependem fortemente da disponibilidade desses recursos. Diante desse contexto, o problema central a ser enfrentado é a insuficiência de serviços especializados e de

apoio ao diagnóstico no território municipal, afetando diretamente a promoção da equidade, a integralidade e a humanização do atendimento aos usuários do SUS.

Assim, faz-se necessário buscar alternativas que possibilitem ampliar o acesso e a comodidade no atendimento, garantindo que os serviços de saúde ofertados estejam próximos e disponíveis, minimizando custos logísticos e o tempo de espera, ao mesmo tempo em que atendam aos requisitos legais, técnicos e sanitários exigidos, de modo a preservar o interesse público e assegurar o atendimento universal e de qualidade à população do município.

3. Requisitos da contratação

Considerando o contexto exposto, a solução mais adequada é a contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS de Macieira/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser desempenhados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, respeitando rigorosamente a legislação e as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os requisitos técnicos e operacionais são:

1. Consultas médicas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia, a serem realizadas em consultórios ou clínicas localizadas em até 70 km do município, compatível com os limites de deslocamento da frota municipal e visando redução de custos logísticos, agilidade e conforto aos pacientes.

2. Exames laboratoriais incluindo coleta, análise e emissão de laudos, realizados conforme demandas e com especificações do Anexo I, garantindo, obrigatoriamente, posto de coleta próprio (próprio ou locado) na Sede do Município e um posto descentralizado no Bairro Km 30. O município fornecerá apenas a estrutura física na Unidade Básica de Saúde do KM 30, ficando os demais itens, insumos e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

3. Padrões mínimos de qualidade: acolhimento humanizado aos usuários, tempo de agendamento e realização compatíveis com as necessidades do SUS e em conformidade com os protocolos clínicos, confiabilidade e rastreabilidade dos exames, confidencialidade dos resultados e emissão de laudos por profissionais devidamente registrados no conselho de classe.

4. Sustentabilidade: recomenda-se adoção de práticas de descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS) e uso racional de insumos, promovendo a

sustentabilidade ambiental.

5. Natureza e continuidade: trata-se de contratação de serviços de natureza continuada, essenciais à manutenção da assistência em saúde, para atender demandas de pacientes cujos acompanhamentos e tratamentos não podem ser descontinuados.

6. O início da prestação dos serviços deve ocorrer conforme cronograma de agendamentos realizados juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira. Todos os profissionais envolvidos devem apresentar comprovação de habilitação legal e regularidade junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos definitivos e quantitativos, assim como as condições de execução e detalhamento da metodologia, constarão no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Considerando o levantamento de mercado realizado, a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC procedeu à consulta a diversos fornecedores especializados na prestação de serviços médicos em especialidades e exames laboratoriais, visando obter parâmetros atualizados sobre os valores praticados no setor. Foram solicitados orçamentos detalhados, contemplando tanto a oferta de consultas em especialidades médicas como neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia quanto a realização de exames laboratoriais, de forma a assegurar a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação. Os orçamentos obtidos encontram-se anexados a este instrumento, permitindo a análise comparativa entre as propostas e maior transparência ao processo.

No tocante às alternativas possíveis, foram avaliadas as opções de transferência de pacientes para polos regionais de saúde, manutenção do modelo atual de serviços terceirizados em outras cidades mais distantes, como Florianópolis, por exemplo, a realização de convênios com hospitais e clínicas regionais, além da contratação direta de prestadores locais. As duas primeiras alternativas demonstraram-se economicamente onerosas para o município, gerando custos elevados com transporte, diárias e recursos humanos, além de aumentar o tempo de espera e dificultar a adesão dos pacientes ao tratamento. Já a estratégia de contratação direta de serviços especializados e laboratoriais dentro do próprio município ou em localidades próximas revela-se mais vantajosa, pois proporciona comodidade, celeridade no acesso e

redução significativa de custos logísticos, além de facilitar o acompanhamento clínico e fortalecer a resolutividade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

A escolha pela contratação de serviços médicos especializados e exames laboratoriais, conforme os parâmetros definidos no levantamento de preços, justifica-se tecnicamente pela garantia de maior acesso dos usuários, melhor atendimento à demanda reprimida e agilidade no diagnóstico e tratamento, aspectos críticos para o controle de doenças e redução de complicações clínicas. Sob o ponto de vista econômico, a solução contratada apresenta melhor custo-benefício para a administração pública, otimizando processos e promovendo a equidade no atendimento à população. Dessa forma, a contratação proposta atende não somente à legalidade e aos requisitos técnicos e sanitários, mas igualmente ao interesse público, ampliando a capacidade de oferta e qualidade dos serviços de saúde do município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução contempla a estruturação de uma rede complementar de serviços de saúde, capaz de suprir as lacunas da rede pública municipal, mediante a contratação de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais. Visa-se garantir atendimento ágil e qualificado aos usuários do SUS, mitigando deslocamentos extensos e morosidade no acesso ao diagnóstico e acompanhamento, especialmente de públicos mais vulneráveis. A escolha por clínicas e consultórios localizados em até 70 km do município fundamenta-se no uso racional dos recursos logísticos da administração, otimizando custos com frota, tempo de espera e segurança dos pacientes, sem comprometer a oferta regional de especialistas.

A descentralização da coleta de exames laboratoriais, com postos na Sede municipal e no Bairro Km 30, promove maior capilaridade do serviço, facilitando o acesso, reduzindo barreiras geográficas e ampliando a inclusão social no atendimento. A análise e emissão de laudos serão centralizadas por prestador habilitado, com uso de equipamentos e práticas em conformidade com normativas legais, sanitárias e ambientais, assegurando segurança e rastreabilidade dos resultados.

O modelo contratado permite flexibilidade para o município adaptar quantidades e fluxo de agendamentos conforme a demanda, favorecendo a continuidade de tratamentos, a

resolutividade das condutas médicas e a eficiência dos protocolos assistenciais. A contratação pressupõe profissionais e estabelecimentos regularizados, fortalecendo a confiabilidade e o controle da prestação do serviço, além de prever procedimentos para manutenção operacional, assistência técnica e gestão de não conformidades, a fim de evitar interrupção do atendimento.

Do ponto de vista técnico e econômico, esta abordagem multiplica o alcance da rede de atenção básica local, com ganhos em prevenção, diagnóstico precoce e redução dos custos indiretos relacionados a deslocamentos e complicações clínicas. O atendimento humanizado, a manutenção da confidencialidade de dados dos pacientes, a rastreabilidade de exames e o compromisso com sustentabilidade ambiental complementam a solução, alinhando-a às melhores práticas e ao interesse público.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

A definição de quantitativos exatos para a realização de exames laboratoriais e consultas médicas mostra-se inviável no presente caso, uma vez que tais serviços estão diretamente vinculados à demanda assistencial e às requisições médicas emitidas no decorrer do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

A necessidade de exames e consultas decorre de avaliação clínica individualizada realizada pelos profissionais de saúde, sendo impossível prever previamente, com precisão, a quantidade e o tipo de procedimentos que serão requeridos ao longo do período contratual. Tal demanda pode variar em função de fatores epidemiológicos, sazonalidade de doenças, perfil da população atendida, campanhas de saúde, entre outros aspectos inerentes à prestação de serviços na área da saúde.

Dessa forma, o estabelecimento de quantitativos rígidos poderia comprometer a adequada prestação do serviço público de saúde, seja por insuficiência, gerando descontinuidade no atendimento, seja por superestimativa, ocasionando ineficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, opta-se pela contratação mediante previsão orçamentária, baseada no teto de gastos limitada, sendo os serviços executados conforme a efetiva necessidade, mediante requisição médica devidamente autorizada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

A descrição dos itens com seus valores máximos unitários para cada Lote, esta detalhada no Anexo I.

Para a presente contratação será destinado o valor máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Convênio Simplificado publicado pela Portaria Conjunta SGG/SEF n°67/2025.

Sendo pagos os serviços devidamente executados, conforme planilha apresentada a Secretaria Municipal de Saúde.

7. Parcelamento do objeto

O parcelamento do objeto em dois lotes distintos, abrangendo (i) consultas médicas especializadas e (ii) exames laboratoriais, justifica-se pela natureza autônoma e não interdependente destes serviços, que podem ser prestados por fornecedores diversos, devidamente habilitados junto aos órgãos competentes. Tal divisão está em consonância com o art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a viabilidade de dividir o objeto em lotes e o dever de fomentar a concorrência, evitando-se a concentração de mercado. Essa medida amplia a participação de licitantes, inclusive daqueles que não dispõem de capacidade operacional plena para executar a totalidade dos itens demandados, conforme prevê a Súmula nº 247 do TCU, permitindo, assim, a adjudicação por item sem prejuízo à economicidade e à gestão eficiente do contrato.

Além disso, a prestação dos serviços em locais distintos — considerando as consultas médicas realizadas em consultórios ou clínicas situadas em um raio de até 70 km do município e a instalação de postos de coleta de exames laboratoriais na Sede do Município e no Bairro Km 30 — reforça a necessidade do parcelamento, promovendo a eficiência logística e a aproximação dos serviços à população beneficiária. O ajuste à divisão geográfica dos serviços, previsto no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, favorece o aproveitamento das peculiaridades do mercado regional e contribui para a economicidade e a acessibilidade dos usuários do SUS, especialmente entre grupos em situação de vulnerabilidade que demandam maior facilidade de acesso aos serviços de saúde.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita uma gestão contratual mais eficaz, já que cada fornecedor poderá ser responsabilizado exclusivamente pelo escopo de seu respectivo lote, permitindo maior controle, transparência e qualidade na execução dos serviços contratados. O Termo de Referência estabelecerá critérios objetivos para garantir a compatibilidade e a adequada integração das atividades, quando necessário, sem comprometer a integralidade do atendimento ou gerar perdas de economia de escala. Dessa forma, a divisão em lotes atende tanto ao interesse público quanto aos preceitos legais vigentes, promovendo a competitividade, a eficiência e a melhor

alocação dos recursos públicos.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades, demandas e especificidades envolvidas na contratação de serviços de consultas médicas especializadas (nas áreas de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia) e exames laboratoriais, verifica-se que tais serviços cumprem função autônoma e exclusiva de atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Município de Macieira/SC, estando fundamentados na busca pela ampliação do acesso, eficiência e resolutividade do sistema local de saúde pública; ao consultar os registros e o planejamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC, constata-se que não existem outras contratações em curso que sejam correlatas ou interdependentes com o objeto ora pretendido, seja em razão da natureza específica dos serviços contratados, das regras de habilitação dos fornecedores, dos critérios geográficos para consultas especializadas (limitação de quilometragem) e da implementação descentralizada dos postos de coleta laboratorial, de modo que a execução do presente contrato não depende e tampouco interfere direta ou indiretamente na execução de outros contratos vigentes nesta mesma unidade gestora, não existindo, portanto, sobreposição de objetos ou inter-relação operacional que possa comprometer a integralidade ou a eficiência da assistência ofertada à população local.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Justifica-se a ausência de previsão da contratação referente à prestação de serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS, no Estudo Técnico Preliminar, pela inexistência do Plano de Contratações Anual por parte deste órgão. Ressalta-se que, até o momento, a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC não procedeu à elaboração do referido plano, impossibilitando o registro prévio da demanda. A necessidade emergencial dessas contratações, aliada à relevância dos serviços para garantir o acesso dos pacientes a atendimentos especializados e exames essenciais, exige a adoção de medidas excepcionais e imediatas para assegurar a continuidade da assistência à saúde no município.

Adicionalmente, destaca-se que a limitação geográfica para a realização de consultas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, bem como cardiologia, se deve aos custos logísticos e de pessoal enfrentados pelo município,

enquanto a descentralização dos pontos de coleta de exames laboratoriais visa democratizar o acesso, especialmente a idosos, pessoas com deficiência e populações vulneráveis. Portanto, mesmo diante da ausência do Plano de Contratações Anual, a contratação se faz imprescindível para garantir a efetividade dos serviços de saúde pública e a manutenção do atendimento integral aos usuários do SUS.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando o contexto apresentado, o Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC visa, por meio da contratação de serviços de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, alcançar resultados significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação de profissionais habilitados e estabelecimentos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes permitirá a ampliação da oferta de atendimentos especializados em um raio de até 70 km do município, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e frequentes por parte dos pacientes e otimizando o uso da frota municipal. Essa medida contribui diretamente para a redução de despesas com combustíveis, manutenção de veículos e custos operacionais com pessoal, além de diminuir o tempo de viagem dos pacientes e melhorar sua qualidade de vida, especialmente daqueles em maior situação de vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência.

Além disso, a descentralização dos postos para coleta de exames laboratoriais, inclusive na região do Bairro Km 30, proporcionará maior comodidade e acesso aos serviços de diagnóstico. Ao instalar postos de coleta próximos à população, minimiza-se o deslocamento até outras cidades, reduzindo gastos logísticos e evitando a sobrecarga dos recursos públicos municipais. Tal iniciativa também permite que a equipe de saúde concentre seus esforços nas atividades essenciais e estratégicas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento. As ações planejadas garantem alinhamento com os princípios do SUS e potencializam o uso racional do orçamento público, evitando agravamentos e internações desnecessárias ao viabilizar diagnósticos e tratamentos mais precoces e efetivos.

Dentre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- Ampliação da oferta de consultas especializadas em neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia, atendendo à demanda reprimida;

- Maior acesso e comodidade aos exames laboratoriais essenciais, inclusive em regiões periféricas;

- Promoção da prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento das condições clínicas dos usuários do SUS, contribuindo para a redução de internações e agravamentos;

- Cumprimento das normas técnicas, sanitárias e éticas, assegurando qualidade, segurança e humanização no atendimento à população.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma alternativa estratégica para garantir o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, promovendo saúde de qualidade, equidade e acesso universal aos cidadãos de Macieira/SC.

11. Providências prévias a serem adotadas

Antes da celebração do contrato de prestação de serviços de saúde para consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS do Município de Macieira/SC, o Fundo Municipal de Saúde deverá adotar uma série de providências administrativas essenciais para garantir a regularidade, transparência e eficiência do processo. Dentre essas providências, destaca-se a obrigatoriedade de designação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestação da execução contratual, assegurando que todos os serviços sejam prestados conforme as especificações do termo de referência, padrões de qualidade exigidos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nomeação do fiscal deve ser realizada por meio de portaria expedida pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Macieira, preferencialmente designando servidor efetivo com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado. Esse servidor deverá ser informado formalmente de suas atribuições e responsabilidades, recebendo, se necessário, capacitação sobre os procedimentos de fiscalização e as normas específicas do contrato. Ademais, devem ser providenciadas todas as condições para o desempenho de suas funções, incluindo o acesso aos documentos pertinentes, cronogramas de execução e instrumentos de controle e registro das ocorrências contratuais. Tal medida é fundamental para garantir a adequada fiscalização dos serviços, prevenir possíveis irregularidades e assegurar a efetividade das ações em saúde, promovendo a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a prestação de serviços de saúde — incluindo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais aos usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC — não acarreta impactos ambientais relevantes. A natureza dos serviços demandados é eminentemente assistencial e voltada à promoção da saúde da população, sendo desenvolvida obrigatoriamente por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, os quais já obedecem a normas técnicas, sanitárias e éticas rigorosas, inclusive em relação ao manuseio, descarte e gestão de resíduos, cujos processos já são objeto de fiscalização pelos respectivos conselhos de classe e vigilância sanitária.

Importante destacar, ainda, que tanto as consultas médicas — realizadas em consultórios ou clínicas — quanto a realização de exames laboratoriais, com postos de coleta descentralizados, não promovem qualquer impacto ambiental direto, tampouco significativo, visto que os eventuais resíduos gerados pelas atividades laboratoriais estão sujeitos a protocolos obrigatórios de coleta, tratamento e descarte, formalmente regulados e ordinariamente cumpridos pelos prestadores habilitados do segmento de saúde. Além disso, a descentralização dos pontos de coleta e a limitação do raio de deslocamento para consultas contribuem, inclusive, para a diminuição do consumo de combustíveis e, consequentemente, para a redução de emissões atmosféricas associadas ao transporte de pacientes e servidores.

Diante do exposto, verifica-se, portanto, a inexistência de impactos ambientais decorrentes da contratação ora analisada, restando assegurado que eventuais aspectos ambientais residuais provenientes das atividades-fim já estão adequadamente tratados de acordo com a legislação vigente. Portanto, tal contratação se mostra plenamente viável sob a ótica ambiental, não havendo necessidade de medidas mitigatórias ou compensatórias adicionais.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC, mostra-se adequada e justificada

quanto à sua necessidade, oportunidade e viabilidade. Ressalta-se que os serviços deverão ser executados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis. A limitação geográfica para consultas visa otimizar recursos públicos e garantir o acesso adequado dos pacientes, enquanto a descentralização dos pontos de coleta de exames laboratoriais busca ampliar o acesso aos procedimentos essenciais à saúde, especialmente para populações vulneráveis. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que a medida atende plenamente às necessidades do município e contribui para a melhoria e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população.

LEONARDO TASCA

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA - SC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n° 01.996.270/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Leonardo Tasca, e de outro lado a empresa _____, com sede a Rua_____, n. _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua (eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr. (a). _____, doravante denominada contratada, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto ……

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. As consultas deverão ser agendadas e realizadas em conformidade com os protocolos clínicos do SUS.
2.3. Os exames laboratoriais deverão seguir as especificações do Anexo I do Termo de Referência com coleta, análise e emissão de laudos por profissionais devidamente habilitados e em ambientes de acordo com as normas sanitárias.
2.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários:

a) Consultas médicas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia: a serem realizadas em consultórios ou clínicas da contratada localizados em até 70 km do município de Macieira/SC, em horário comercial, a ser acordado no momento do agendamento.
b) Exames laboratoriais: Deverá ser mantido um posto de coleta na Sede do Município e um posto descentralizado no Bairro Km 30, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde para melhor atender a população.

2.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo insumos para coleta e análise laboratorial, e toda a infraestrutura para as consultas médicas, promovendo sua substituição quando necessário. O município fornecerá apenas o espaço físico, na Unidade Básica de Saúde KM 30 para o posto de coleta no Bairro Km 30. O posto de coleta da Sede deverá ser de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze), admitindo-se renovação nos preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

LOTE:					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde.**	**Valor unit.**	**Valor total**
VALOR TOTAL:					

4.2 Os valores acima descritos já incluem os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
4.3 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo dos serviços de determinado mês pelo Contratante e apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, e será realizado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
4.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Fundo Municipal de Saúde de Macieira, com sede a Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n° 01.996.270/0001-67 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4.1 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

4.4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Parágrafo Único: Para a realização do pagamento a proponente deverá apresentar comprovante do recolhimento de INSS do profissional que presta os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor do item será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.
5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp. 8 – Manutenção das atividades de Saúde – 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00/1.500.1002.100200 – Receitas de impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante, por intermédio da enfermeira da Unidade Básica de Saúde, servidora efetiva Liliane Cordeiro, acompanhará e fiscalizará o fornecimento da prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. Hedelton Bernardino, Secretário Municipal de Saúde.
7.5 O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
7.6 Constatada alguma irregularidade nos serviços fornecidos, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob

responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.1.9 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.7 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 Multa:

a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, da entrega do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.
b. Todos os bens/serviços fornecidos não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

10.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURAS